



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.618/2016

### “DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono salarial aos servidores efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**Art. 2º** O valor do abono será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada servidor.

**Art. 3º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (22/12/2016).

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna